

SINDIP^{STOSES}



Proposta Simplificada do contrato de Assistência Médica

Grande Vitória e Interior do Estado

PLANOS COM ATENDIMENTO CENTRALIZADO			
VALORES por Faixa Etária	1 – AMBULATORIAL I	ESSENCIAL PARTICIPATIVO (Enfermaria)	BÁSICO PARTICIPATIVO (Enfermaria)
	Sem cobertura para internações	Rede Hospitalar restrita Grande Vitória	Rede Hospitalar ampla Grande Vitória
00 a 43 anos	R\$ 65,00	R\$ 74,38	R\$ 94,18
44 a 58 anos	R\$ 100,00	R\$ 181,50	R\$ 229,80
Acima de 59 anos		R\$ 442,86	R\$ 560,71

PLANOS COM ATENDIMENTO EM REDE AMPLA		
VALORES por Faixa Etária	PERSONALIZADO PARTICIPATIVO (Enfermaria)	EXECUTIVO PARTICIPATIVO (Apartamento)
	00 a 43 anos	R\$ 115,74
44 a 58 anos	R\$ 282,41	R\$ 346,60
Acima de 59 anos	R\$ 689,08	R\$ 845,70

OBSERVAÇÕES:

- **COPARTICIPAÇÃO:** Cobrança de coparticipação no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) em cada CONSULTA realizada.
- Todos os planos são regulamentados, de acordo com Lei nº 9.656/98.
- O próximo reajuste será em **JANEIRO/2016**, independente da adesão de cada empresa INTERPOSTA.
- A variação do valor da mensalidade em decorrência da mudança de faixa etária será automática e obedecerá aos valores da tabela acima.

CARÊNCIAS			
PROCEDIMENTOS	CARÊNCIA INICIAL		CARÊNCIA DE MULTA
	Adesão superior a 30 vidas por plano	Adesão inferior a 30 vidas por plano	
Urgência/Emergência	Imediato	Imediato	24 horas
Consultas	Imediato	Imediato	30 (trinta) dias
Exames Simples ou tipo I	Imediato	Imediato	30 (trinta) dias
Exames Intermediários ou tipo II	Imediato	90 (noventa) dias	90 (noventa) dias
Exames Especializados ou tipo III	Imediato	180 (cento e oitenta) dias	180 (cento e oitenta) dias
Internações clínicas ou cirúrgicas	Imediato	180 (cento e oitenta) dias	180 (cento e oitenta) dias
Partos	Imediato	300 (trezentos) dias	300 (trezentos) dias
Doenças Pré-Existentes	Imediato	720 (setecentos e vinte) dias	720 (setecentos e vinte) dias

1) **Carência INICIAL** - Será válida para o grupo inicial de adesões, realizadas na assinatura do contrato, ou para funcionários que forem admitidos futuramente e inscritos no plano até 30 dias do registro.

2) **Carência de MULTA (Posterior)** - Será válida para adesões fora dos prazos estipulados no item 01.

SERVIÇOS COBERTOS PELOS PLANOS OFERECIDOS

AMBULATORIAL I

- Cobertura para consultas, exames e pronto socorro;
- **Sem cobertura para internações e cirurgias;**
- Rede centralizada.

ESSENCIAL PARTICIPATIVO

- Cobertura GLOBAL de acordo com a regulamentação;
- Acomodação em **ENFERMARIA** de até 04 leitos;
- Rede Hospitalar Restrita

BÁSICO PARTICIPATIVO

- Cobertura GLOBAL de acordo com a regulamentação;
- Acomodação em **ENFERMARIA** de até 04 leitos;
- Rede Hospitalar Ampla

PERSONALIZADO PARTICIPATIVO

- Cobertura GLOBAL de acordo com a regulamentação;
- Acomodação em **ENFERMARIA** de até 04 leitos;
- Rede Ambulatorial e Hospitalar Ampla.

EXECUTIVO PARTICIPATIVO

- Cobertura GLOBAL de acordo com a regulamentação;
- Acomodação em **QUARTO PRIVATIVO**;
- Rede Ambulatorial e Hospitalar Ampla.

SERVIÇOS NÃO COBERTOS

- Todos os tratamentos e procedimentos médicos não previstos no Rol de Procedimentos da ANS - Resolução da Diretoria da Colegiada, bem como da lista de coberturas inserida na Resolução nº 10,11,12,13/98 do CONSU, dos artigos 10-A, 12 e seus incisos da Lei nº 9.656/98.
- Atendimento médico domiciliar, enfermagem domiciliar ou particular;
- Confecção de óculos, lentes de contato, aparelhos auditivos;
- Exame de DNA para pesquisa de paternidade;
- Fornecimento e aluguel de aparelhos e equipamentos médicos no domicílio do beneficiário;
- Inseminação artificial e seus procedimentos anexos, desde que não previstos no rol de procedimentos da ANS;
- Bebidas em geral, dietas não recomendadas pelo médico, decoração, telefone, televisão e materiais que não sejam vinculados à internação hospitalar;
- Despesas decorrentes da alimentação e hotelaria do acompanhante, exceto para pacientes menores de dezoito anos, idosos com idade igual ou maior de sessenta anos e portadores de necessidades especiais;
- Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
- Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;
- Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;
- Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
- Odontologia e Ortodontia;
- Procedimentos com finalidade estética;
- Transplantes e todos os seus procedimentos vinculados, exceto os de córnea, rim e transplantes autólogos, na forma da Lei 9656/98;
- Vacinas e auto-vacinas;
- Tratamentos em clínicas de emagrecimento (exceto para tratamentos da obesidade mórbida), clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas para acolhimento de idosos e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar;
- Medicina ocupacional (Admissional, Demissional, periódicos, laudos e pareceres para este fim).